

DECRETO Nº 005/2021 de 26 de Abril de 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de São José do Sabugi- PB, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de São José do Sabugi Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art.3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno
- Contador Municipal
- Tesouraria

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de 26 de Abril de 2021



João Domiciano Dantas Segundo
Prefeito Constitucion

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 005 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PLANO DE ADEQUAÇÃO - DECRETO 10.540/2020 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DA INFORMAÇÃO - SIAFIC								
Tipo	Item	Ação	Quando?		Onde	Quem	Por quê	Como
			Início	Fim				
Fase Inicial	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	03.05.2021	31.12.2021	Âmbito Municipal	Secretaria de Administração, Planejamento e Controle Interno	Início dos procedimentos necessário para a adequação do DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020	-
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema	03.05.2021	31.12.2021	Âmbito Municipal	Secretaria de Administração, Planejamento e Controle Interno	Início dos procedimentos necessário para a adequação do DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020	Enviar ao setor contábil informações necessárias.
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Administração, Planejamento e Controle Interno	Início dos procedimentos necessário para a adequação do DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020	-
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Administração, Planejamento e Controle Interno	Início dos procedimentos necessário para a adequação do DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020	Enviar ao setor contábil informações necessárias.

Tipo	Item	Ação	Quando?		Onde	Quem	Por quê	Como
			Início	Fim				
Unidade e Integração	1	Atestar que o SIAFIC é integrado ao sistema de RH.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Administração, Planejamento e Controle Interno	Garantir a integridade e tempestividade das movimentações de RH.	Através de automação de lançamentos contábeis dos fatos.
	2	Atestar que o SIAFIC é integrado ao sistema Tributário.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Administração, Planejamento e Controle Interno	Evidenciar o estágio de lançamento da receita pública.	Através de automação de lançamentos contábeis dos fatos geradores.
	3	Atestar que o SIAFIC é integrado ao sistema de Patrimônio.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Administração, Planejamento e Controle Interno	Garantir a integridade e tempestividade das movimentações de Patrimônio.	Através de automação de lançamentos contábeis dos fatos.
	4	Atestar que o SIAFIC é integrado ao sistema de Almoxarifado.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Administração, Planejamento e Controle Interno	Garantir a integridade e tempestividade das movimentações de Almoxarifado.	Através de automação de lançamentos contábeis dos fatos.
	5	Atestar que o SIAFIC é integrado ao sistema de Convênio (SIGECON).	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Administração, Planejamento e Controle Interno	Garantir a integridade e tempestividade das movimentações de Convênios.	Através de automação de lançamentos contábeis dos fatos.

Tipo	Item	Ação	Quando?		Onde	Quem	Por quê	Como
			Início	Fim				
Tecnologia	6	Garantir que o SIAFIC permita a identificação do sistema que deram origem aos registros.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Administração, Planejamento e Controle Interno	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 9º, inciso III.	Por meio de Decreto.
	7	Garantir que o SIAFIC permita a identificação do desenvolvedor dos documentos contábeis que deram origem aos registros.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Administração, Planejamento e Controle Interno	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 9º, inciso III.	Por meio de Decreto.
	8	Garantir que o SIAFIC evidencie, no mínimo, a apuração dos custos.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Administração, Planejamento e Controle Interno	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 1º, § 1º, V.	Adequação de sistema.
	9	Garantir que o SIAFIC evidencie, no mínimo, controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Administração, Planejamento e Controle Interno	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 1º, § 1º, VI.	Adequação de sistema.
	10	Garantir que o SIAFIC evidencie, no mínimo, origem e destinação dos recursos legalmente vinculados.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Administração, Planejamento e Controle Interno	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 1º, § 1º, XI.	Adequação de sistema.
	11	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas backup.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Administração, Planejamento e Controle Interno	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 15.	Através de documentação comprobatória dos procedimentos realizados ou a serem realizados.

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 005 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Tipo	Item	Ação	Início / Fim		Onde	Quem	Por quê	Como
			Início	Fim				
Transparência	12	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade (e-MAG).	03.05.2021	30.12.2022	Portal da Transparência Municipal	Secretaria de Administração, Planejamento e Controle Interno	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 7º, § 3º, II.	Através de documentação comprobatória dos procedimentos realizados ou a serem realizados.
	13	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	03.05.2021	30.12.2022	Portal da Transparência Municipal	Secretaria de Administração, Planejamento e Controle Interno	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 7º, § 3º, III.	Através de documentação comprobatória dos procedimentos realizados ou a serem realizados.
	14	Garantir que o SIAFIC permita a disponibilização em meio eletrônico de, no mínimo, desembolsos independentes da execução orçamentária.	03.05.2021	30.12.2022	Portal da Transparência Municipal	Secretaria de Administração, Planejamento e Controle Interno	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 8º, I, d.	Definir e promover a disponibilização dos desembolsos independentes da execução orçamentária
	15	Garantir que o SIAFIC permita a disponibilização em meio eletrônico de, no mínimo, convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor.	03.05.2021	30.12.2022	Portal da Transparência Municipal	Secretaria de Administração, Planejamento e Controle Interno	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 8º, I, f.	Definir e promover a disponibilização de convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor.
	16	Garantir que o SIAFIC permita a disponibilização em meio eletrônico de, no mínimo, lançamento, resguardado o sigilo fiscal.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Administração, Planejamento e Controle Interno	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 8º, II, b, além do MCASP 8ª edição, Lei 101/2000 e Lei 4.320/1964.	Desenvolver sistema para adequação às normas.
	17	Garantir que o SIAFIC permita a disponibilização em meio eletrônico de, no mínimo, arrecadação, inclusive recursos extraordinários.	03.05.2021	30.12.2022	Portal da Transparência Municipal	Secretaria de Administração, Planejamento e Controle Interno	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 8º, II, c.	Definir e promover a disponibilização da arrecadação, inclusive recursos extraordinários.

Tipo	Item	Ação	Início / Fim		Onde	Quem	Por quê	Como
			Início	Fim				
Prazos e integridade	18	Garantir que até o dia 25 para fechar o balancete domês anterior.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Administração, Planejamento e Controle Interno	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 6, inciso I.	Através de Decreto Municipal
	19	Garantir que até o dia 30/01 para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Administração, Planejamento e Controle Interno	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 6, inciso II.	Através de Decreto Municipal
	20	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Administração, Planejamento e Controle Interno	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 6, inciso III.	Através de Decreto Municipal
	21	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Administração, Planejamento e Controle Interno	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 6, § 1º.	Através de Decreto Municipal


 João Domiciano Dantas Segundo
 Prefeito


 Daivalma Araújo Costa
 Secretária Municipal de Administração


 Renato Leite Doia
 Contador
 CRC 5.333